



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

LEI nº. 832/2009

De 30 de novembro de 2009.

Autoriza realização de Convênio com a Escola de Futebol Aroeira - EFA e dá outras providências.

Divaldo William Rinco, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás - GO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Escola de Futebol Aroeira – EFA, objetivando repasse de Recursos Financeiros destinados pela Gerência de Esporte, ligada a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Repasse de Recurso Financeiro fica destinado ao incentivo à prática de esporte e ao desenvolvimento das atividades desportivo-sociais especificamente ligadas aos alunos da Escola de Futebol Aroeira – EFA. *(impedimento para utilização dos recursos para pagamento de despesas de administração ou de qualquer natureza distinta ao objeto precípua do EFA)*

Art. 2º. O Repasse do Recurso Financeiro será feito mensalmente, correspondendo ao valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 30 (trinta) dias após a sua entrada em vigor, traçando os critérios para celebração do Convênio com o EFA, nos moldes dos art. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás -
GO, aos 30 dias de novembro de 2009.

DIVALDO WILIAM RINCO
Prefeito Municipal

Certidão:
Registrado em fl. do
Livro próprio. Afixado
No placar de publicidade
Data supra.